



**ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2022/PMES – CONVITE Nº 003/2022.**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Reforma de hangar no aeródromo municipal de Socorro/SP”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às 10 hrs, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Raissa de Souza Rissato e Lilian Mantovani Pinto de Toledo membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09hrs e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 003/2022**, do corrente ano, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Reforma de hangar no aeródromo municipal de Socorro/SP”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, pela Supervisão de Licitação, sendo que os editais foram encaminhados por e-mail, em 17/02/2022, conforme print's das mensagens enviadas anexas ao processo ([licitacao@socorro.sp.gov.br](mailto:licitacao@socorro.sp.gov.br)), as seguintes empresas: 1) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** ([construtorawinner@gmail.com](mailto:construtorawinner@gmail.com)); 2) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** ([kelvin@pradofranco.com.br](mailto:kelvin@pradofranco.com.br)); e 3) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** ([yfccostrucoes@gmail.com](mailto:yfccostrucoes@gmail.com)). Todas as empresas convidadas a participar do presente convite encaminharam os protocolos de recebimento do convite manifestando o interesse em participar da licitação. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME** (Protocolo nº 5120/2022); 2) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** (Protocolo nº 4822/2022) e 3) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (Protocolo nº 4809/2022) Procedendo-se a abertura da sessão constatou-se que não estavam presentes na sessão os representantes das licitantes. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de nº 01- Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e licitante presente. Quanto ao disposto no item 6.6.2 do edital: **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que todas as participantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração e documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. A comissão após conferência da documentação apresentada pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação das documentações exigidas no item 6.4 do edital, com fundamento no item 8.3.2 do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “6.4 e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Mayara Domingues Gigli Batista - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise nas documentações de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise técnica a



Comissão de Licitação acolhe o julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que as empresas apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) e [www10.fazenda.sp.gov.br](http://www10.fazenda.sp.gov.br) (Certidão Estadual), [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) (certidão simplificada), [www.tjsp.gov.br](http://www.tjsp.gov.br) (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), [www.cadesp.fazenda.sp.gov.br](http://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br) (Cadastro de contribuintes), <http://www.lindoiia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), <https://www.dautin.com/> (autenticidade de cartório digital), <https://www.socorro.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), <https://vre.jucesp.sp.gov.br/> (VRE Jucesp) e <https://creanet1.creasp.org.br/> (Atestados de Capacidade Técnica) confirmando a validade e procedência das mesmas. Após, solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ: 23.585.467/0001-46, localizada à Rua Capitão Benjamin Domingues, 34, Centro, Lindóia - SP;
- 2) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 24.581.507/0001-44, localizada à Rua Dr. Carlos Norberto, 82, Centro, Socorro – SP; e
- 3) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 15.186.965/0001-98, localizada à Rua Ermelindo Conti, 28, Rio do Peixe, Lindóia – SP;

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3<sup>1</sup> do edital, comunicou as licitantes ausentes sobre a habilitação e considerando que as empresas participantes, nesta mesma data, encaminharam as declarações abrindo mão de quaisquer recursos e ou impugnações, em ato contínuo será dado prosseguimento a abertura do envelope de nº 02 – proposta. Nesta mesma data, dando prosseguimento a sessão, procedendo à abertura dos envelopes de nº 02 – proposta das empresas habilitadas no presente certame, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após análise, verificou-se que as licitantes apresentaram a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a planilha de BDI, e sendo que após análise e conferência, verificou-se que todas as propostas estavam em conformidade com as exigências e solicitações, inclusive quanto aos valores ofertados que estavam de acordo com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a Comissão verificou ainda que todas as empresas habilitadas são enquadradas no regime de ME ou EPP, e estão em igualdade de condição quanto a aplicação do dispositivo legal referente ao empate ficto, respeitando a ordem de classificação. Após,

<sup>1</sup> 8.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



solucionados todos os questionamentos inerentes ao presente processo, tendo em vista que as propostas estavam em conformidade com o Edital e levando-se em conta, exclusivamente, o critério de menor preço global a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 267.530,21 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos)**;

2º) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 270.235,22 (Duzentos e Setenta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos)**; e

3º) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pelo valor global de **R\$ 272.990,85 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**;

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa **WINNER CONSTRUTORA LTDA ME**, pelo valor global de **R\$ 267.530,21 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta Reais e Vinte e Um Centavos)**, conforme acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão e concedeu aos licitantes ausentes o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 08 de março de 2022.

**Paulo Reinaldo de Faria**  
Presidente da Comissão

**Raíssa de Souza Rissato**  
Membro da Comissão

**Lilian Mantovani Pinto de Toledo**  
Membro da Comissão